



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação.		
ASSUNTO: Desativação Compulsória do Centro de Educação Infantil Cheirinho de Bebê.		
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ANÁLISE DO PROCESSO: Fernando Zilo e Lucinete da Silva Pereira Dallabrida.		
RELATORA: Lucinete da Silva Pereira Dallabrida.		
PROCESSO Nº 20/2018	PARECER CME/LRV Nº 20/2018	APROVADO EM: 13/12/2018

I – HISTÓRICO

O Centro de Educação Infantil Cheirinho de Bebê, mantida pelo Centro de Educação Infantil Cheirinho de Bebê Ltda. Sob o CNPJ 18.165.820/0001-07 e administrado pela sócia proprietária Cristiane Carine Cerveira Scherer, com sede estabelecida no ato de sua inauguração na Avenida Rio Grande do Sul nº 372- E. Centro. Fone: (65) 9643.8772, CEP: 78-455-000 em Lucas do Rio Verde-MT, em imóvel alugado.

A instituição protocolou a solicitação de credenciamento e autorização de funcionamento junto a este Colegiado sob Nº 003/2013 em 07 de agosto de 2013, pela sócia proprietária para o Funcionamento do Centro de Educação Infantil Cheirinho de Bebê. Sendo aprovado em setembro de 2013 o Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Cheirinho de Bebê, junto ao Sistema Municipal de Ensino, mantida pelo Centro de Educação Infantil Cheirinho de Bebê Ltda, com vencimento da Autorização de Funcionamento previsto para setembro de 2017.

O Centro de Educação Infantil Cheirinho de Bebê manteve suas atividades pedagógicas entre o segundo semestre de 2013 até meados de 2014. Por motivos pessoais a sócia proprietária Cristiane Carine Cerveira Scherer, fechou a instituição em agosto de 2014.

II – APRECIÇÃO

Diante do histórico apresentando no presente Parecer, o Conselho Municipal de Educação através da Portaria nº 005/2018, de 23 de março de 2018, designou os conselheiros Fernando Zilo e Lucinete da Silva Pereira Dallabrida, membros do CME/LRV, a comporem a comissão especial para análise, parecer e relatores do processo de desativação Centro de Educação Infantil Cheirinho de Bebê, de acordo com a Resolução Normativa 01/2015 do CME/LRV, que estabelece em seu Capítulo V, da Desativação das Instituições de Ensino:

Art. 21 – A desativação das instituições de ensino da educação básica de qualquer etapa e /ou modalidade de ensino, autorizados a funcionar ou com ato legal vencido, poderá ocorrer:

- I) por iniciativa de entidade mantenedora, entendida como voluntária;
- II) por determinação da autoridade competente (CME/LRV), entendida como desativação compulsória.

Durante os meses de março a novembro, a comissão especial tentou localizar a sócio proprietária para obter maiores informações sobre a referida instituição de ensino, mas não obteve sucesso. No entanto, no mês de dezembro foi possível estabelecer contato telefônico com a sócio proprietária, momento este em que a mesma informou que a instituição deixou de prestar atendimento educacional em agosto de 2014, ficando as fichas de matrículas dos alunos no arquivo inativo e sob sua responsabilidade. E informou ainda que os materiais didáticos e permanente foram vendidos.

III – VOTO DA RELATORA

De acordo com as observações elencadas, e em cumprimento da Resolução Normativa 01/2015 do Conselho Municipal de Educação de Lucas do Rio Verde - MT e a análise com referência a instituição de ensino dos recursos humanos, discentes, do material permanente e da documentação de registro escolar pedagógico e administrativo da instituição, apurado pela comissão especial, a Relatora se manifesta favorável à Desativação Compulsória do Centro

de Educação Infantil Cheirinho de Bebê e seu desligamento do Sistema Municipal de Ensino.

Lucas do Rio Verde – MT, 13 de dezembro de 2018.

Lucinete da Silva Pereira Dallabrida
Relatora

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova por unanimidade o voto da relatora.

Lucas do Rio Verde – MT, 13 de dezembro de 2018.

Michelene Rufino Amálio Araújo de Britto
Presidente do CME/LRV